



REGULAMENTO

Fundo Social 2026

Sicredi UniEstados

Sumário

1. Objetivo	3
2. Origem e distribuição do recurso	3
3. Requisitos para inscrição de projeto	4
4. Projetos que poderão ser contemplados	5
5. Vedações no uso do recurso	6
6. Cronograma	7
7. Inscrição	8
8. Análise e Aprovação dos projetos	8
8.1 Critérios de avaliação	9
8.2 Publicação do Resultado	10
9. Termo de Compromisso	10
10. Liberação do Recurso	10
11. Prestação de Contas	11
12. Acompanhamento e Divulgação	12
13. Disposições Finais	12

1. Objetivo

O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer regras e fixar as condições para implantação e funcionamento do Fundo Social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi UniEstados, denominado Fundo Social da Sicredi UniEstados.

O Fundo Social da Sicredi UniEstados busca apoiar ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Cooperativa, nos termos deste Regulamento e com base no 7º Princípio Universal do Cooperativismo: o Interesse pela Comunidade.

2. Origem e distribuição do recurso

A composição do recurso do Fundo Social da Sicredi UniEstados está prevista no artigo 42, inciso IV do seu Estatuto Social, no qual são destinados 2,4% do resultado apurado ao final de cada exercício.

Os recursos destinados após a apuração do resultado de cada exercício social são cumulativos, de forma que, se não utilizados em sua totalidade, seguem disponíveis para a mesma finalidade nos exercícios seguintes.

Os critérios de divisão de valores entre as agências e a Sede da Cooperativa serão definidos pelo Conselho de Administração. Nestes critérios, serão fixados o valor mínimo e máximo a ser destinado às agências de acordo com o número de associados correntistas, bem como a forma da destinação para agências ainda não inauguradas.

3. Requisitos para inscrição de projeto

Para ser elegível ao recebimento de recursos do Fundo Social, os projetos inscritos deverão ser promovidos por entidades públicas ou privadas e atender aos seguintes requisitos:

- Ser Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- Ser associada à Sicredi UniEstados até a data de inscrição do projeto;
- Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativa;
- Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (entidades e seus dirigentes);
- Estar legalmente constituída;
- Estar adimplente com as obrigações junto à Cooperativa;
- Não apresentar restritivos em órgãos de proteção ao crédito;
- Ter aprovada a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Social da Sicredi UniEstados em anos anteriores;
- Ter atuação na área de ação¹ da Sicredi UniEstados.

Exceção: Nos casos de órgãos públicos (municipais, estaduais e/ou federais) que não puderem se associar à Cooperativa em razão de restrições decorrentes de legislação, estes somente serão elegíveis à inscrição de projetos se a condição for devidamente comprovada. Para estes casos, a competência para deliberação será sempre do Conselho de Administração.

Poderão ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública.

Excepcionalmente, ainda, poderão ser atendidos projetos pelo Fundo Social, independentemente de inscrição prévia, apresentação de projeto ou região do território nacional, a critério do Conselho de Administração, visando atender casos de calamidade pública decretada.

1 Compreendem a área de ação da Sicredi UniEstados os seguintes municípios: Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamim Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erechim, Erval Grande, Faxinalzinho, Gaurama, Itatiba do Sul, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Paulo Bento, Ponte Preta, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos, no estado do Rio Grande do Sul; Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Capinzal, Catanduvas, Concórdia, Herval d'Oeste, Erval Velho, Ipirá, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia do Sul, Luzerna, Ouro, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina no estado de Santa Catarina; e, Albertina, Alfenas, Alterosa, Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Caldas, Campestre, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Divisa Nova, Fama, Ibityra de Minas, Inconfidentes, Jacutinga, Machado, Monte Sião, Ouro Fino, Paraguaçu, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Serrania no estado de Minas Gerais.

4. Projetos que poderão ser contemplados

No Fundo Social da Sicredi UniEstados, cada entidade poderá submeter 1 (um) projeto por ano.

Exceção 1: Entidades com atuação regional poderão submeter 1 (um) projeto para cada município, ficando restritos, no entanto, à área de ação da Cooperativa. Ex. Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, etc.

Exceção 2: Mitras Diocesanas poderão submeter 1 (um) projeto por comunidade, restritos também à área de ação da Cooperativa.

Os projetos inscritos deverão estar relacionados com um dos seguintes temas:



Educação: ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades ou sistemas educacionais.



Cultura: ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, visando desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.



Esporte: ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não podem ser confundidos com patrocínio e deverão ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.



Inclusão Social: ações que visam mitigar os efeitos de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou racial.



Segurança: ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.



Meio Ambiente: ações destinadas à preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e preservação dos recursos naturais.



Saúde: ações que visem a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras organizações, bem como ações e programas de conscientização.

5. Vedações no uso do recurso

O recurso do Fundo Social não poderá ser utilizado para:

-  Efetivação de custos administrativos da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros) ou quaisquer tipos de despesas dos dirigentes ou colaboradores das entidades, se não estiverem direta e comprovadamente ligadas à execução do projeto selecionado;
-  Utilização para patrocínios de qualquer natureza, tampouco na promoção ou venda de produtos ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, fogos de artifício ou artefatos de defesa repressiva, em jogos de azar ou em demais situações entranhas aos interesses da Cooperativa ou da execução do projeto selecionado;
-  Projetos que visem aquisição de brindes, premiações ou quaisquer outros itens que configurem estímulo a competição entre participantes;
-  Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza ou que fomentem ações de caráter político partidário;
-  Projetos que estejam vinculados ao benefício individual de colaboradores, dirigentes, voluntários ou quaisquer outras pessoas, ligadas ou não a entidade que teve seu projeto selecionado, devendo ser aplicados exclusivamente para benefício da coletividade (público-alvo) do projeto selecionado;
-  Projetos que objetivem a realização de eventos de caráter não gratuito, com venda de ingressos – ainda que este fato não desconfigure a finalidade social pretendida.

6. Cronograma

O Fundo Social para o ano de 2026 acontecerá de acordo com o cronograma abaixo:

Etapa	Período
Inscrições	04/02 a 09/04
Análise dos projetos	Abril e Maio
Publicação do resultado	Até 05/06
Liberação de recurso	De acordo com a tabela abaixo
Justificativa de não utilização do recurso	Até 18/09
Entrega de evidências de realização do projeto	Até 09/11

Cronograma de Liberação de Recurso

Entrega da Nota Fiscal	Pagamento
Até 10/06	19/06
Até 10/07	20/07
Até 10/08	20/08
Até 10/09	21/09

7. Inscrição

A inscrição do projeto deve ser realizada pela entidade a ser beneficiada através da plataforma **Sicredi na Comunidade** (<https://www.sicredi.com.br/nacomunidade>), informando todos os dados solicitados e informações pertinentes ao projeto.

A inscrição somente é considerada efetivada mediante comprovação exibida no final da inscrição **“Projeto cadastrado com sucesso”**, o que não garante a aprovação do projeto.



É obrigatório e de responsabilidade da entidade participante incluir **pelo menos um orçamento** na Plataforma Sicredi na Comunidade, o qual deverá ser **realizado em estabelecimento comercial online ou físico**. No caso de prestador de serviço, é necessário constar o CNPJ do profissional no orçamento.

O ato de inscrição do projeto implica o conhecimento e a integral concordância com este Regulamento.

A entidade proponente é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi UniEstados de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargo.

8. Análise e Aprovação dos projetos

Após a inscrição, a avaliação dos projetos será realizada por três instâncias, conforme abaixo.

Os projetos que não atenderem aos requisitos deste Regulamento serão desclassificados e não seguirão para as próximas fases. Caso isso aconteça, a entidade será notificada através do e-mail cadastrado na plataforma Sicredi na Comunidade.

Durante a análise e seleção dos projetos, serão priorizados projetos apresentados por entidades que não tenham sido beneficiadas no exercício de 2025. Excepcionalmente, entidades já contempladas em 2025 poderão ter seus projetos analisados desde que as propostas apresentadas não estejam enquadradas como projetos de infraestrutura - entendendo-se como tal aqueles que envolvam reformas, obras, ampliações físicas ou aquisição de materiais e equipamentos diretamente vinculados a essas finalidades.

1ª Instância: Comissão Local

É composta pelo Gerente da Agência e pelos respectivos Coordenadores de Núcleo (representantes dos associados), com o objetivo de analisar os projetos cadastrados pelas entidades que mantêm relacionamento com a agência em questão, ou com a comunidade local.

A Comissão Local não possui competência decisória sobre os projetos. Sua atribuição é realizar uma análise, com base nos critérios de avaliação previstos neste Regulamento, e emitir um parecer com a recomendação de aprovação - ou não - do projeto, bem como sugerir o valor que considera adequado para sua execução.

Caso algum Coordenador de Núcleo esteja envolvido com o projeto ou com a entidade, por questões éticas, este deverá se isentar da avaliação do respectivo projeto.

2ª Instância: Comissão Avaliadora

A Comissão Avaliadora detém competência decisória na análise e aprovação de projetos com valor de até R\$ 10.000,00 e será composta por representantes de diversas áreas da Sede Administrativa.

A decisão final da Comissão será tomada com base nos critérios de avaliação contantes neste Regulamento, devendo ser fundamentada por meio de um parecer.

3ª Instância: Conselho de Administração

Caberá ao Conselho de Administração analisar e deliberar sobre os projetos inscritos por órgãos públicos não associados - que tenham impedimento de associação em razão de restrições decorrentes de legislação - bem como sobre projetos com valor superior a R\$10.000,00.

As deliberações serão registradas em ata do Conselho de Administração.

8.1 Critérios de avaliação

Para analisar os projetos, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Atuação da entidade: a entidade é atuante na comunidade e participa de outros projetos.

Impacto do projeto: benefícios que a execução do projeto traz para a comunidade.

Público participante: o projeto possibilita a participação de forma gratuita e aberta.

Observação: Os critérios acima elencados não têm caráter restritivo, devendo ser priorizados os projetos que os atendam em maior número deles.

8.2 Publicação do Resultado

Após a deliberação, o retorno acerca da aprovação integral ou parcial, bem como da negativa de atendimento ao projeto cadastrado, se dará diretamente à entidade solicitante através da Plataforma Sicredi na Comunidade.

Para os casos de aprovação parcial do valor solicitado, quando a conclusão do projeto pela entidade solicitante só puder ser efetivada ante a arrecadação da totalidade do recurso, poderá a liberação do valor ficar restrita à sua comprovação.

9. Termo de Compromisso

Para os projetos aprovados, a etapa seguinte é a assinatura do Termo de Compromisso que deverá ser formalizada pelo responsável pelo projeto, o qual receberá um e-mail do “Portal de Assinaturas Sicredi” para assinatura eletrônica do Termo de Compromisso. Sem a assinatura do desse documento, não haverá disponibilização do recurso.

10. Liberação do Recurso

Após assinatura do Termo de Compromisso, a entidade deverá anexar a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, emitidos no CNPJ da entidade, na Plataforma Sicredi na Comunidade com data posterior à aprovação do projeto.

Após essa etapa, a Cooperativa deverá efetuar o depósito do valor na conta da Sicredi UniEstados de titularidade da entidade e vinculada ao CNPJ cadastrado no projeto, não podendo ser transferido para terceiros, senão visando os pagamentos em decorrência da execução do projeto, diretamente ao fornecedor beneficiário, nos casos de exceção abaixo:



Exceção: Nos casos de órgãos públicos (municipais, estaduais e/ou federais) que não puderem se associar à Cooperativa em razão de restrições decorrentes de legislação, o pagamento do projeto aprovado será realizado diretamente ao fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal em nome e CNPJ da entidade.

Na hipótese de o valor apresentado na Nota ou Cupom Fiscal ser inferior ao aprovado pela Cooperativa, será liberado à entidade somente o valor constante na Nota ou Cupom Fiscal.

A liberação do recurso será realizada de acordo com o cronograma do Fundo Social 2026, constante neste Regulamento.

Observada a especificidade do projeto, o recurso ainda poderá ser liberado de forma parcelada, de acordo com o seu desenvolvimento/execução. Neste caso, a entidade deverá entrar em contato com a Cooperativa.

Poderão ser contratados fornecedores diferentes do orçamento inicialmente apresentado, desde que sejam adquiridos os mesmos produtos ou contratadas as mesmas categorias profissionais aprovadas.

Caso seja identificado desvio de finalidade do projeto ou a ausência da aplicabilidade dos recursos, os recursos não liberados serão imediatamente bloqueados, e a entidade será notificada para realizar o ressarcimento à Cooperativa dos valores já recebidos.

Em casos extraordinários, nos quais a entidade não disponha de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal antes do repasse do valor deliberado, o responsável pela entidade deverá entrar em contato com a Cooperativa para ser realizado o adiantamento do recurso, o qual será creditado em conta da Sicredi UniEstados de titularidade da entidade, não podendo ocorrer diretamente ao fornecedor. A Nota Fiscal ou Cupom Fiscal deverá ser em nome e CNPJ da entidade.

Nos casos de pagamento parcelado e adiantamento de recurso, a entrega da Nota ou Cupom Fiscal deve respeitar as datas definidas no cronograma de liberação de recurso.

11. Prestação de Contas

A prestação de contas consiste na comprovação da correta aplicação dos recursos do Fundo Social, que se dará com base nas comprovações fiscais e evidências de realização do projeto.

A prestação de contas é composta por duas etapas:

1ª Etapa: Entrega da Nota Fiscal

A entidade deverá anexar a Nota ou Cupom Fiscal na Plataforma Sicredi na Comunidade, após a assinatura do Termo de Compromisso, conforme detalhado no item “Liberação do Recurso”, constante neste Regulamento, e respeitando o cronograma do Fundo Social 2026.

Em caso de não utilização do recurso, a entidade deverá informar o motivo, de acordo com o cronograma 2026. A ausência de justificativa plausível poderá causar o desenquadramento para a inscrição de projeto no exercício seguinte.

2ª Etapa: Entrega de evidências do projeto

Consiste na entrega das evidências de realização do projeto, por meio de fotos, reportagens de jornais e/ou revistas.

Para isso, a entidade contemplada deverá anexar na Plataforma Sicredi na Comunidade essas evidências comprovando a correta utilização do recurso, para o fim solicitado e aprovado. O prazo para efetuar essa comprovação consta no cronograma do Fundo Social 2026, constante neste Regulamento.

Caso a entidade não realize a prestação de contas da forma correta e no prazo constante no cronograma, estará automaticamente desenquadrada do Fundo Social para o próximo ano. A

regularidade deste procedimento dependerá da observância às duas etapas acima descritas.

Em caso de descumprimento, a entidade poderá, ainda, ser acionada judicial ou extrajudicialmente, para realizar a devolução dos recursos recebidos para tal finalidade.

A pendência apontada em projeto anterior configurará impeditivo para a inscrição de novos projetos até sua efetiva regularização. Regularizada a pendência, a entidade poderá, no ano seguinte, voltar a participar do Fundo Social da Sicredi UniEstados.

12. Acompanhamento e Divulgação

Para fins de acompanhamento e transparência junto aos associados e à comunidade, a Cooperativa poderá realizar contatos e/ou visitas ao local, para verificar o andamento do projeto.

Além disso, a Cooperativa poderá divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação, incluindo eventos de cunho social ou institucional. Da mesma forma, os representantes das entidades beneficiadas têm autonomia para divulgar aos membros e beneficiados pelo projeto a origem destes recursos, bem como o resultado da ação atendida pela Sicredi UniEstados.

A instituição (Cooperativa ou Entidade) que optar pela divulgação deverá garantir o atendimento aos critérios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sob pena de responsabilização.

13. Disposições Finais

O presente Regulamento entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração, revogando o documento anterior que disciplinava sobre a mesma matéria.

Este regulamento tem prazo indeterminado, podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Em caso de extinção do Fundo Social, os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.

A inscrição de projetos ao Fundo Social da Sicredi UniEstados implicará no aceite, por parte da entidade, a todas as disposições previstas no presente Regulamento, o que implica na autorização expressa para a realização de consultas, por parte da Sicredi UniEstados, a banco de dados da entidade em aos órgãos de restrição e de proteção ao crédito. As consultas aos órgãos de restrição e de proteção ao crédito terão a única finalidade de se verificar a adequação aos requisitos previstos neste Regulamento.

